



**PORTARIA Nº 420, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA, PARA HOMOLOGAÇÃO DE LICENÇAS E ATESTADOS, QUE GERAM AFASTAMENTO DE SERVIDORES DE SUAS ATIVIDADES TRABALHISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DE PARAIPABA**, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso I, alínea f, da Lei Orgânica do Município, de 30 de março de 1990, combinado com o artigo 7º, parágrafo 3º, o artigo 12º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 117/91, de 08 de novembro de 1991, e o artigo 3º da Lei Municipal nº 628, de 19 de setembro de 2013,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 628, de 19 de setembro de 2013 “Dispõe sobre a Criação da Junta Médica Oficial do Município de Paraipaba, junto a Secretaria de Saúde, e dá Outras Providências”;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Junta Médica Municipal que será composta pelos seguintes servidores, Dr. **CARLOS HENRIQUE PINHEIRO DA SILVA**, médico, CRM nº 10712-CE, Matrícula Funcional nº 120240-5 e o Dr. **LUIZ BERNARDO DA SILVA FILHO**, médico, CRM nº 1662-CE, Matrícula Funcional nº 062022-0, sob a presidência do primeiro, para procederem o levantamento e análise dos laudos médicos dos servidores desta Prefeitura, observando as disposições contidas na legislação municipal.

**Art. 2º.** Os profissionais nomeados para comporem a Junta Médica Oficial serão convocados sempre que houver necessidade, devendo ser comunicados por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Concluída as análises, a Junta Médica Municipal deverá submeter aos autos do processo à apreciação da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de adoção das medidas legais cabíveis.

**Parágrafo único.** Os médicos que integram a Junta Médica Oficial atuarão como peritos de forma individual, sendo sua decisão, depois de ratificada por mais um integrante, soberana sobre quaisquer atestados.



# Prefeitura de **Paraipaba**

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

---

**Ariana Cordeiro Façanha de Aquino**  
Prefeita de Paraipaba

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE em 14 de outubro de 2022, na forma do Art. 5º, XII, da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (96006484/Ceará).